

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICAÇÃO NO JORNAL DO POVO

N.º 2224 EM 27/12/97

Motias
FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 154/97.

SUMULA: Inclui novo loteamento nos Zoneamentos Fiscais na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído novo loteamento nos Zoneamentos fiscais do município, conforme segue:

- a-) ZONA 10, Jardim Tropical, todos os imóveis pertencentes as quadras de nº 01 à nº 09, e quadras de nº 35 à nº 43.
- b-) ZONA 11, Jardim Tropical, todos os imóveis pertencentes as quadras de nº 10 à nº 34.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL, 23 Dezembro de 1997.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal